

Lei nº 285/84

Autoriza o Executivo Municipal a manter entendimentos com a CEMIS.

A Câmara Municipal de São José do Divino, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIS, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação federal em vigor.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 17 de dezembro de 1984.

O Prefeito: 